



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2024

1. RELATÓRIO

Trata-se de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 078/2024, cujo objeto é “Contratação de empresa especializada para fornecimento de bioinseticida, para atender o controle e erradicação do mosquito “borrachudo” interposto pela empresa: **C. A. VIECELLI - EIRELLI**.

A Impugnante alega que o Edital não contempla exigências relativas à documentos técnicos e cita o baixo valor referencial.

Requer a alteração do descritivo, inclusão de documentos de qualificação técnica e que seja realizado nova pesquisa de preços.

A Impugnação é tempestiva, motivo pelo qual passo a sua análise.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Referente às solicitações de alteração de descritivo e inclusão de novos documentos quanto a qualificação técnica, informo que por se tratar de matéria de cunho técnico, foi encaminhada a presente impugnação para análise do setor solicitante, a secretaria municipal de Agropecuária e Meio Ambiente para análise e parecer.



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

Em resposta à solicitação, a secretaria informou, através do memorando nº 117/2024 o seguinte:

“Referente ao item a): não se faz necessário a licitante adicionar “cepa AM65-52, devidamente citada como larvicida bacteriano permitido para uso em saúde pública”, devido já mencionado na descrição/especificação “com recomendações da Organização Mundial de Saúde – OMS”, além disso, a exigência da cepa específica como a AM65-52 poderá direcionar indevidamente o certame, pois há no mercado outras Cepas comprovadamente eficazes e seguras.

Item b): conforme na descrição/especificação já se exige que o produto tenha registro na ANVISA. Ainda, essas exigências são excessivamente detalhadas e incompatíveis com a prática comum de mercado, podendo restringir a competitividade.”

Quanto a sugestão que seja realizada nova pesquisa de preços, informamos que em data de 05/11/2024, houve a publicação do 1º Adendo ao Pregão Eletrônico nº 078/2024, onde o valor por litro passou de R\$ 173,50 para R\$ 204,23. Informo que o Adendo encontra-se disponíveis no site do município <http://www.renascenca.pr.gov.br/licitacao/pregao-eletronico-no-078-2024-bioinseticida/> e na plataforma do Sistema Comprasgov.

DECISÃO

Considerando os fatos acima expostos, e o Parecer da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, resolve a pregoeira receber a impugnação interposta, dada sua tempestividade e admissibilidade, para no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, pelos motivos acima descritos. Submeto, por conseguinte, o assunto à consideração da autoridade competente para deliberação.



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

Submeto a decisão à autoridade competente.

Renascença, 14 de novembro de 2024.



LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira